



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria nº 008/2016/P, de 21/10/2016 - Processo nº 73/2011/310/A

Relator: Otavio Okano

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 243/2016/P, de 25 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a alteração parcial da estrutura organizacional da Companhia em face da nova redação do artigo 14 do Estatuto Social da CETESB e dá outras providências.

A Diretoria Plena da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, à vista da nova redação do artigo 14 do vigente Estatuto Social da Companhia, aprovada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada em 20 de outubro de 2016, que, em suma, extingue o cargo de Diretor Vice-Presidente e, conseqüentemente a Vice-Presidência, medida proposta na Decisão de Diretoria nº 206/2016/P, de 19 de setembro de 2016, acolhida pelo Conselho de Administração (CAD) em sua 492ª Reunião Ordinária, de 20 de setembro de 2016, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 008/2016/P, de 21/10/2016, que acolhe, DECIDE:

Artigo 1º - O Departamento de Cooperação Institucional e Internacional, com as Divisões de Acordos Multilaterais e de Mudanças Climáticas, e o Departamento de Políticas Públicas de Resíduos Sólidos e Eficiência dos Recursos Naturais, da extinta Vice-Presidência, passam a integrar a estrutura organizacional da Presidência, mantidas suas atuais atribuições específicas, descritas no Anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 325/2014/P, de 05/11/2014, alteradas apenas suas respectivas siglas e centro de custos.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no “*caput*”, os dispositivos e anexos abaixo relacionados ficam alterados na seguinte conformidade:

- 1) o Anexo 01 – Presidência – “P”, de que trata o inciso I do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 392/2012/P, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Presidência, passa a vigorar na conformidade do **ANEXO 01 – PRESIDÊNCIA – P**, que integra esta Decisão de Diretoria;
- 2) o Anexo I – Manual de Organização – Atribuições da Presidência, de que trata o inciso I do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 325/2014/P, de 05 de novembro de 2014, passa a vigorar na conformidade do **ANEXO I**, que integra esta Decisão de Diretoria; e
- 3) o Anexo IV - Manual de Organização – Atribuições da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental de que trata o inciso IV do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 325/2014/P, de 05 de novembro de 2014, passa a vigorar na conformidade do **ANEXO IV**, que integra esta Decisão de Diretoria.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria nº 008/2016/P, de 21/10/2016 - Processo nº 73/2011/310/A

Relator: Otavio Okano

Artigo 2º - O artigo 3º e seu Parágrafo único da Decisão de Diretoria nº 392/2012/P, de 05 de dezembro de 2012, que trata das lotações das funções de confiança de Assistente Executivo e de Assessor passam a vigorar com a seguinte redação:

DIRETORIA	ASSISTENTE EXECUTIVO	ASSESSOR
Presidência - P	03 (três)	07 (sete)
de Gestão Corporativa - A	04 (quatro)	04 (quatro)
de Controle e Licenciamento Ambiental - C	04 (quatro)	04 (quatro)
de Engenharia e Qualidade Ambiental - E	03 (três)	04 (quatro)
de Avaliação de Impacto Ambiental - I	03 (três)	04 (quatro)

Parágrafo único – Das funções de confiança de Assessor da Presidência, uma poderá ser destinada à Ouvidoria da CETESB e outra ao Conselho de Administração – CAD da Companhia.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor no dia imediato à deliberação do Conselho de Administração (CAD) da Companhia, na forma estatutária.

Divulgue-se a todos os empregados da Companhia pelo sistema eletrônico e na página da CETESB na Internet.

Diretoria Plena da CETESB, em 25 de outubro de 2016.

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

OTAVIO OKANO
Diretor Presidente

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

ARUNTHO SAVASTANO NETO
Diretor de Controle e Licenciamento
Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

ANA CRISTINA PASINI DA COSTA
Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO
Diretor de Gestão Corporativa

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

ANEXO 01 - PRESIDÊNCIA

a que se refere o item 1 do Parágrafo único do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 243/2016/P, de 25/10/2016. (altera a redação do Anexo 01 – Presidência de que trata o inciso I do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 392/2012/P, de 05/12/2012)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PRESIDÊNCIA

P	1.000-1	PRESIDÊNCIA
PG	1.100-3	CHEFIA DE GABINETE
PGEX	1.101-7	SETOR DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DE EXPEDIENTE
PGRI	1.102-0	SETOR DE REGISTRO DE REPRESENTAÇÕES E DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAIS
PD	1.200-5	DEPARTAMENTO DE DESENV. INSTITUCIONAL ESTRATÉGICO
PDC	1.210-8	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO SETORIAL
PDP	1.220-0	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO
PDPQ	1.221-4	SETOR DE QUALIDADE ORGANIZACIONAL E NORMATIZAÇÃO
PDPI	1.223-1	SETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
PJ	1.300-7	DEPARTAMENTO JURÍDICO
PJC	1.310-0	DIVISÃO DE CONTENCIOSO
PJM	1.320-2	DIVISÃO DE ASSUNTOS DE MEIO AMBIENTE
PJI	1.330-5	DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PA	1.400-9	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA
PAA	1.410-1	DIVISÃO DE AUDITORIA ADMINISTRATIVA
PAT	1.420-4	DIVISÃO DE AUDITORIA TÉCNICA
PR	1.500-1	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFICIÊNCIA DOS RECURSOS NATURAIS (*)
PC	1.600-2	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PCSI	1.601-6	SETOR DE IMPRENSA
PCSE	1.602-0	SETOR DE EVENTOS
PCSM	1.603-3	SETOR DE MÍDIAS ELETRÔNICAS
PI	1.900-1	DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERNACIONAL (*)
PIM	1.910-0	DIVISÃO DE ACORDOS MULTILATERAIS (*)
PIC	1.920-3	DIVISÃO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS (*)

(*) Unidades organizacionais transferidas da extinta da Vice-Presidência, com adequações nas siglas e centro de custos.

// 00 – 00 //

ANEXO I

a que se refere o item 2 do Parágrafo único do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 243/2016/P, de 25/10/2016. (altera a redação do Anexo I - Presidência de que trata o inciso I do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 325/2014/P, de 05/11/2014)

ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

- conduzir a execução das políticas e diretrizes do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no que concerne à esfera de competência da Companhia;
- organizar, coordenar e desenvolver as atividades da Companhia, nos termos da legislação pertinente, do seu Estatuto Social e na conformidade das atribuições e competências a ela conferidas;
- representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive institucionalmente na suas relações com autoridades públicas e entidades privadas, nacionais e internacionais, bem como com terceiros em geral;
- convocar e presidir as Reuniões de Diretoria da Companhia;
- coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades das Diretorias, inclusive as de natureza societária da Companhia;
- propor às instâncias superiores a criação e extinção de cargos e funções de acordo com deliberações da Diretoria Plena;
- submeter ao Conselho de Administração o Plano de Trabalho, o Relatório Anual de Atividades, a composição das Diretorias da Companhia, bem como outros assuntos previstos no Estatuto Social;
- expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria Plena ou que delas decorram;
- **coordenar as ações relacionadas às mudanças climáticas e assegurar o cumprimento das diretrizes e metas da Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC e do Programa Estadual de Mudanças Climáticas Globais – PROCLIMA;**
- **disseminar os objetivos e interesses da CETESB junto a instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, articulando parcerias com essas instituições para o cumprimento das responsabilidades da Companhia no âmbito das Convenções ou instrumentos similares de que seja signatária;**
- **supervisionar e acompanhar, em conjunto, quando for o caso, com os demais órgãos integrantes do SEAQUA e outras entidades públicas ou privadas, a implantação das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos - PNRS e PERS;**
- designar, na forma estabelecida no “caput” do artigo 15 do Estatuto Social, outro membro da Diretoria para, nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, cumular as funções do substituído, observada a hipótese prevista no Parágrafo único do mesmo artigo;
- designar e destituir empregado da Companhia para as funções de confiança e gratificadas;
- indicar e/ou designar representante da Companhia para participar de colegiados, congressos, seminários e eventos similares de interesse da Empresa, promovidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- monitorar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria e pelo SIC/CETESB;
- e
- desempenhar outras atividades correlatas e afins às áreas de atuação da Companhia.

ANEXO IV

a que se refere o item 3 do Parágrafo único do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 243/2016/P, de 25/10/2016. (altera a redação do Anexo IV – Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental de que trata o inciso IV do artigo 1º da Decisão de Diretoria nº 325/2014/P, de 05/11/2014)

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- coordenar e realizar os trabalhos de licenciamento e fiscalização, associados ao controle ambiental de empreendimentos e proteção dos recursos naturais e de mananciais e emitir suas respectivas licenças ambientais, excetuados os licenciamentos conferidos à Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental;
- estabelecer diretrizes para o licenciamento e para o controle ambiental a serem observados pelas unidades subordinadas;
- identificar, por região e vocação econômica, as atividades produtivas, ações de preservação dos recursos naturais e das áreas de proteção aos mananciais, a serem priorizados nos Planos de Ação Ambiental das Agências Ambientais;
- coordenar as ações de licenciamento e controle ambiental;
- acompanhar os casos emblemáticos de poluição ambiental;
- apoiar e supervisionar a implementação dos programas que operacionalizam a ação de controle da poluição ambiental no Estado de São Paulo;
- **acompanhar e prestar apoio às demais unidades da Companhia incumbidas da implantação e da execução das Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e de projetos e práticas destinadas à promoção da gestão eficiente de resíduos e/ou uso dos recursos naturais.**
- manter a uniformidade de ações nas unidades subordinadas à diretoria;
- indicar ao Diretor-Presidente, representante da Companhia para participar de colegiados, congressos, seminários e eventos similares de interesse da Empresa, promovidos por entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- e
- desempenhar outras atividades correlatas e afins às áreas de atuação da Companhia.

// 00 – 00 //